



# Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 374 – Novembro/2019

## **CAMPUS DE ACARAÚ**

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n –  
Monsenhor Edson Magalhães  
CEP: 62.580-000 – Acaraú – CE  
Fone: (88) 3661.1682 / Fax: (88) 3661.1569



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
CEARÁ

[www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	004
EDITAIS -----	019
DIÁRIAS -----	051

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**ADMINISTRAÇÃO**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Ariosto Antunes Culau

**REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

**DIRETOR-GERAL**

Manoel Paiva de Araújo Neto

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Rosenete Pereira Martins

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Marcela da Silva Melo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - Bairro Mons. José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

**PORTARIA Nº 118/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 127/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.005772/2019-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor LUIZ PAULO FERNANDES LIMA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1152106, como responsável pelo Laboratório de Física do IFCE/*campus* de Acaraú.

**Art. 2º.** Revogar as disposições anteriores.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 01/11/2019, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1122848** e o código CRC **5301693A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 119/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 20/2019/CPD-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.002746/2019-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 97/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU de 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE, RSC III, à servidora NAYANA DE ALMEIDA SANTIAGO NEPOMUCENO, matrícula SIAPE 1244532:

**- Avaliadores Externos:**

AVALIADOR	SIAPE	INSTITUIÇÃO
LIZANDRO PEREIRA DE ABREU	2990704	IFPI
AFONSO FEITOSA REIS NETO	3008504	IFPI

**- Avaliador Interno:**

AVALIADOR	SIAPE	INSTITUIÇÃO
CLERTON LINHARES GOMES	1851922	IFCE

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 07/11/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1144679** e o código CRC **277605BB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 120/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 21/2019/CPD-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.003767/2019-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 120/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 07 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE, RSC III, à servidora LARISSA CAROLINE SARAIVA FERREIRA, matrícula SIAPE: 1326351:

- Avaliadores Externos:

AVALIADOR	SIAPE	INSTITUIÇÃO
MÁRCIA BESSA LADEIRA	1866135	IFPA
LAISE ALVES CÂNDIDO	1212334	IFPE

- Avaliador Interno:

Avaliador	Matricula SIAPE	Instituição
DAYANE DE ANDRADE LIMA	1381939	IFCE

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 07/11/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1144783** e o código CRC **923734F5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 121/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 147/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006204/2019-77

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descrito, para compor a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Monitoria 2019/2020 do IFCE *campus* Acaraú.

Servidor	Matricula
Catarina Angelica Antunes da Silva	3121454
Jorge Roberto Pereira da Silva	3926807
Larissa Camila Martins de Oliveira	3121399
Luiz Paulo Fernandes Lima	1152106

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 18/11/2019, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1177994** e o código CRC **BB633D76**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 122/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 28/2019/NEABI-ACA/CERE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006195/2019-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar a portaria nº 65/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 04 de julho de 2019, designando os servidores e discentes abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas – NEABI – do IFCE *campus* Acaraú.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Coordenador(a)	Cristiane de Sousa Florêncio	2163601
Vice-Coordenador(a)	Maria Elisângela de Sousa	1959154
Secretária	Elidiane Ferreira Serpa	1929918
Membro Docente	Catarina Angelica Antunes da Silva	3121454
Membro Docente	Francélio Angelo de Oliveira	3093806
Membro Discente	Carlhane Sousa Mágnio Custódio	20191114000068
Membro Discente	Elias Lino Sousa	20161114000104
Membro Discente	José Artur de Sousa	20181112040014
Membro Discente	José Breno do Carmo Souza	20171114010182
Membro Discente	Maria Ariane dos Santos Araújo	20191114010322
Membro Discente	Maria Herleila Silveira	20151114000344
Membro Discente	Maria Jessica Paulo Alves	20191114010098
Membro Discente	Maria Leiliane Pereira	20191114010209
Membro Discente	Maria Sinária Rodrigues Catarino	20191114010250
Membro Externo	Antônio José Florêncio	Representante Externo
Membro Externo	Dhonyberg Liedson de Freitas Viana	Representante Externo
Membro Externo	Erlane Muniz de Araújo Martins	Representante Externo
Membro Externo	Maria Giselle Marçal Franco	Representante Externo
Membro Externo	Maria Socorro Brandão Everton	Representante Externo

**Art. 2º.** Revogar as disposições anteriores.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 18/11/2019, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1178275** e o código CRC **779B90BF**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 124/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 152/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.00619602019-69

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descrito, para compor a composição das comissões de heteroidentificação do IFCE *campus* Acaraú.

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>SIAPE/MATRÍCULA IDENTIFICAÇÃO CIVIL</b>
Catarina Angelica Antunes da Silva	Representante docente do NEABI	3121454
Juliana Martins Pereira	Representante docente	1060664
Carliane Sousa Mágnó Custódio	Discente vinculada ao NEABI	<a href="#">20191114000068</a>
Valdo Sousa da Silva	Representante Técnico Administrativo	1133435
<b>MEMBROS SUPLENTES</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>SIAPE/MATRÍCULA IDENTIFICAÇÃO CIVIL</b>
Cristiane de Sousa Florêncio	Representante docente do NEABI	2163601
Larissa Camila Martins de Oliveira	Representante docente	3121399
José Artur de Sousa	Discente vinculado(a) ao NEABI	<a href="#">20181112040014</a>
Julio Cesar Leite da Silva Junior	Representante Técnico Administrativo	3010473

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**Referência:** Processo nº 23264.006196/2019-69

SEI nº 1195041

/



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 126/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 90/2019/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006365/2019-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a partir de 02 de dezembro de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora Érica Martins Penha, SIAPE nº 2313076, pertencente ao Quadro Permanente do IFCE/*campus* de Acaraú.

**Art. 2º** Estabelecer que a servidora gozará o restante dos dias devidos de suas férias no período de 04 a 06 de dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 127/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006483/2019-79,

**CONSIDERANDO** o Artigo 3º da Portaria 903/GABR/REITORIA, de 17/10/2018 (0261950)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Emitir portaria autorizando a condução de veículos pelo servidor efetivo, ANDRÉ LUIZ DA COSTA PEREIRA, SIAPE 1748979, Técnico de Laboratório do IFCE Campus de Acaraú.

**Art. 2º** - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação .

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Manoel Paiva de Araújo Neto  
Diretor Geral - IFCE Campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 25/11/2019, às 18:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206803** e o código CRC **E37007DD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 128/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de Março de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 153/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE da Chefia do Departamento de Ensino do IFCE/campus Acaraú de 20 de novembro de 2019 (SEI nº 1188423);

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.005430/2019-31;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, sob a presidência do primeiro servidor, para compor o Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Restaurante e Bar

<b>Nome</b>	<b>Matricula</b>	<b>Categoria</b>
Maria Elisângela de Sousa	1959154	Coordenadora do curso técnico de Restaurante e Bar
Gabriele Gruska Benevides Prata	2013410	Docente da área de Estudos Específicos
Cristiane de Sousa Florêncio	2163601	Docente Suplente da área de Estudos Específicos
Armando Matos Fontenele Júnior	1323630	Docente da área de Estudos Específicos
Maria da Glória Ferreira de Sousa	2408352	Docente Suplente da área de Estudos Específicos
Rosaline Ferreira de Oliveira	19826487	Docente da área de Estudos Específicos
Camila Franco	2408357	Docente Suplente da área de Estudos Específicos
Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira	1856845	Docente da área Básica de Estudos
José Luciano Nascimento Bezerra	2408349	Docente Suplente da área Básica de Estudos
José Joel Monteiro Pinto	1335436	Pedagogo Titular
Valdo Sousa da Silva	1133435	Pedagogo Suplente

Marcos Felipe Silva	20191112030130	Representante Discente
Francisco Lucas de Freitas	20191112030121	Representante Discente Suplente
Juliana Lima Santana	20191112030164	Representante Discente
Alisson Vasconcelos Ramos	20191112030032	Representante Discente Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 25/11/2019, às 18:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1207463** e o código CRC **115FBB52**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 129/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

**CONSIDERANDO** Ofício nº 9/2019/CCEMADREG-ACA/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006555/2019-88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, conforme categoria, os representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o colegiado do Curso de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional do *campus* de Acaraú.

<b>RESPONSÁVEL DO CURSO</b>	
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	SIAPE: 3010975
<b>PEDAGOGA</b>	
Laís Melo Lira	SIAPE: 2327838
<b>PEDAGOGO SUPLENTE</b>	
José Joel Monteiro Pinto	SIAPE: 1335436
<b>REPRESENTANTES DOCENTES</b>	
João Vicente Mendes Santana	SIAPE: 1291424
Rubens Galdino Feijó	SIAPE: 2418460
Rafaela Camargo Maia	SIAPE: 1757806
Rosaline Ferreira de Oliveira	SIAPE: 1982687
Tarcisio José Domingos Coutinho	SIAPE: 2407743
<b>REPRESENTANTES DOCENTES SUPLENTES</b>	
Juarez Coelho Barroso	SIAPE: 1987231
Manoel Paiva de Araújo Neto	SIAPE: 2018591
José Moacir de Carvalho Araújo Júnior	SIAPE: 1355087
Amarúcia Lopes Rocha Brandão	SIAPE: 1842639
<b>REPRESENTANTE DISCENTE</b>	
José Gilvan dos Santos	Matrícula: 20181117000010
<b>REPRESENTANTE DISCENTE SUPLENTE</b>	
Sabrina dos Santos Ribeiro	Matrícula: 20181117000070

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 27/11/2019, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1215258** e o código CRC **71AA5DE4**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 130/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU**, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 95/2019/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Instrução Normativa 05/2017;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23264.006476/2019-77,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo indicados para exercer a fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o IFCE/campus de Acaraú e a empresas especificada no quadro demonstrativo a seguir:

Contrato Nº	Processo Nº	Objeto	Contratada	Data de Assinatura	Vigência	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
07/2019	23264.005111/2019-25	Contrato de Manutenção de Subestação Elétrica	<b>DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>	20/11/2019	25/11/2019 a 25/11/2020	Jose Icaro Santiago Bastos (3000763)	Francisco Fabio Pessoa Pires (2418494)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 27/11/2019, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216539** e o código CRC **839DB3A0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL N° 25/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO**

O Diretor-Geral do *campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período letivo de 2019.2 e 2020.1, obedecendo à Resolução n° 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação de Seleção para Concessão de Auxílios Estudantis e visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses, com recebimento de 06 (seis) parcelas.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução n° 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 14º, alínea II da Resolução n° 14/2019 do CONSUP;
- 2.4. O (A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação dos (as) docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;
- 2.6. O (A) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação;
- 2.7. O (A) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8 O (A) proponente só poderá inscrever um Projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9 Não serão aceitas inscrições de Projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação de a qual(is) curso(s) deve(m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) bolsista;
- 3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais aos discentes envolvidos, bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do *campus* Acaraú;
- 3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O (A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a Bibliografia.

### **4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 6 (seis) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;
- 4.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.
- 4.5. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

### **5. DA SUBMISSÃO**

Os projetos deverão ser submetidos no período de **11/11/2019 a 13/11/2019**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente do projeto, através do envio dos anexos I, II e III deste edital (Formulário de Inscrição, Projeto e Termo de Compromisso) preenchidos, para o e-mail da Comissão de Seleção desse certame ([comissaoaf.aca@ifce.edu.br](mailto:comissaoaf.aca@ifce.edu.br)).
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

### **6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do *campus* Acaraú composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE, Coordenadoria Técnico Pedagógica – CTP, Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme previsto no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação dos projetos inscritos, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
<b>TOTAL</b>		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina a distribuição de vagas, por área/curso, consoante a seguinte previsão:

Curso	Número de vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	01 vaga
Licenciatura em Física	01 vaga
Técnico em Construção Naval	01 vaga
Técnico em Pesca	01 vaga
Técnico em Aquicultura	01 vaga
Técnico em Eventos	01 vaga
Técnico em Restaurante e Bar	01 vaga
Técnico em Meio Ambiente	01 vaga

7.2 A indicação dos estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do campus.

7.3 Caso não haja aluno proveniente do curso(s) indicado(s) classificado nem em cadastro de reserva, buscar-se-á discente de áreas afins, devendo o(a) docente coordenador(a) do projeto ser consultado previamente para autorização.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **18/11/2019**;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [comissaoaf.aca@gmail.com](mailto:comissaoaf.aca@gmail.com) até às 23 h e 59 min do dia 09 de novembro de 2019, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do (a) proponente, número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção deverá ser interposto por e-mail para [comissaoaf.aca@gmail.com](mailto:comissaoaf.aca@gmail.com) até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2019 e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado no dia 20 de novembro de 2019.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	08/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o edital	09/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado de recurso contra o edital	11/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Inscrição	11/11/2019 a 13/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado preliminar da seleção	18/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra resultado preliminar	19/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	20/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado Final	20/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção desse certame;

11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor (a) responsável pelo projeto;

11.3. Professores (as), técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;

11.4. Os projetos aprovados ficarão em uma lista de espera e serão contemplados conforme a relação existente de discentes na Lista de Espera para o Auxílio Formação matriculados nos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Pesca, Técnico em Restaurante e Bar, Técnico em Eventos, Técnico em Construção Naval e Técnico em Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 08/11/2019, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mota Farias, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 08/11/2019, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148244** e o código CRC **429B2E22**.

23264.005997/2019-15

1148244v3

Criado por 1749624, versão 3 por 1749624 em 08/11/2019 10:53:49.

/



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 26/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA REMUNERADA DO IFCE**

O Diretor-Geral do campus Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, nomeado pela portaria nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação do *Campus* Acaraú para atuar na **MONITORIA IFCE 2019/2020**.

#### **2. DA MONITORIA**

2.1 São objetivos da monitoria do IFCE:

1. favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
2. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
3. oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
4. propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
5. estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
6. despertar o interesse pela docência.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2 As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

1. estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
2. ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
3. não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
4. não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
5. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
6. não estar respondendo a processos disciplinares;
7. ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
8. estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
2. declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
3. horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
4. declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);
5. histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3 O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.4 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

5.2 Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3 Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4 Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,5 (sete e meio), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 8,0) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

5.5 A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

1. maior nota na prova específica;
2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
3. participação em monitoria voluntária;
4. idade mais elevada.
5. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.2 Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.
2. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.
3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.

6.3 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação

6.4 Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

1. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 6.4 deste Edital.
2. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

7.2 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h.

7.3 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.4 Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)” para o endereço [dens.acarau@ifce.edu.br](mailto:dens.acarau@ifce.edu.br).

8.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

8.5 Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.6 Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.7 Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

## 9. DAS VAGAS

9.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

**Quadro 1 – Distribuição das vagas**

Curso	Componente curricular	Turno	Quantidade de vagas
Ciências Biológicas/Física	Psicologia da Aprendizagem	Noturno	01
Física	Eletricidade e Magnetismo I	Noturno	01

## 10. DA BOLSA DE MONITORIA

10.1 O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 419,60 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e a quantidade de parcelas será de 12 bolsas de monitoria.

10.2 O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

10.2.1 A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.3 Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.4 O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.4.1. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VII).

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1 O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2 As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3 São atribuições do monitor:

1. participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
2. auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
3. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
4. apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
5. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
6. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
7. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
8. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
9. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
10. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
11. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
12. comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

## **12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR**

12.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

1. exercício de tarefas técnico-administrativas;
2. regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
3. preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
4. correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
5. resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA**

13.1 O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

1. elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
2. apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;

3. cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
4. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
5. informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
6. apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
7. acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
8. apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
9. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA**

14.1 A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.

14.2 Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista no Termo de Acordo.

14.3 O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.4 São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

1. trancamento da matrícula;
2. conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
3. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
4. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
5. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
6. resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
7. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.
8. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.
9. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.5 A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

1. os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais;
2. os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.
3. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.6 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.7 O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

## **15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA**

15.1 Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

1. a frequência (ANEXO VI);
2. os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);
3. a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
4. outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2 O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

15.3 A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

## **16. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA**

16.1 O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

16.2 O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

17.2 A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

17.4 Qualquer inexactidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Acaraú, 18 de Novembro de 2019 .

Rosinete Pereira Martins  
Chefe do Departamento de Ensino  
IFCE/campus Acaraú

Manoel Paiva de Araújo Neto  
Diretor-Geral  
IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Rosinete Pereira Martins, Chefe do Departamento de Ensino - Campus Acaraú**, em 18/11/2019, às 10:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 18/11/2019, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1176838** e o código CRC **A55E6F12**.



EDITAL N° \_\_\_\_\_/20 PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA  
ANEXO I FORMULÁRIO  
DE INSCRIÇÃO

Monitoria:  Com bolsa  Voluntária

*Campus:*

Aluno(a):

Matrícula:  Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Componente Curricular em que deseja ser monitor:

Componente Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não  Sim  no ano de \_\_\_\_\_

Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do IFCE N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e o Edital\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Assinatura do aluno

 Protocolo de Recebimento: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido *campus* até a data limite da inscrição prevista

no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO

SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO II  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Lançamento de Edital	Público	18/11/2019	Site do IFCE-Acaraú	-
Período para impugnação do Edital	Público	19/11/2019	IFCE-Acaraú	-
Resultado dos Recursos	Direção de Ensino	20/11/2019	Site do IFCE-Acaraú	Site do IFCE-Acaraú
Inscrições	Candidato	20 até 22/11/2019	IFCE-Acaraú DE- Departamento de Ensino	Das 8h às 12h; Das 13h às 17h; Das 18h às 20h;
Resultado de Inscrições Deferidas	Coordenadores de Curso	26/11/2019	Site do IFCE-Acaraú	-
Interposição de recursos	Candidato	27/11/2019	IFCE-Acaraú DE- Departamento de Ensino	Das 8h às 17h;
Resultado dos Recursos	Candidato	28/11/2019	Site do IFCE-Acaraú	-
Prova Específica	Comissão Avaliadora	29/11/2019	IFCE-Acaraú	As 08:30h Sala 02, Bloco B- Superior.
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	02/12/2019	Site do IFCE-Acaraú	-
Interposição de Recursos	Candidato	03/12/2019	IFCE-Acaraú DE- Departamento de Ensino	Das 8h às 17h;
Análise de Interposição de Recursos	Comissão Avaliadora	04/12/2019	IFCE-Acaraú	-

Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	05/12/2019	Site do IFCE-Acaraú	-
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	06/12/2019	IFCE-Acaraú	-
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	09/12/2019	IFCE-Acaraú	-



EDITAL N° \_\_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO  
SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO III  
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, sob matrícula \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) não possuo nenhum tipo de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo;
- b) estou ciente de que, ao longo do período em que atuarei como monitor, não poderei receber outra bolsa além da bolsa de monitoria, sob pena de desligamento da monitoria e de devolução do(s) valor(es) referente(s) ao período de concomitância das bolsas;
- c) tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me inscrevi e nas horas adequadas ao meu tipo de curso (**graduação, técnico concomitante e subsequente** – 16h semanais; **técnico integrado** – 12h semanais);
- d) não respondi a processos disciplinares na Instituição, não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não fui monitor nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital.

[Município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





EDITAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO  
SELETIVO PARA MONITORIA  
ANEXO V  
TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_/201 \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente  
matriculado(a) no \_\_\_\_\_ curso do  
\_\_\_\_\_ *campus* de  
\_\_\_\_\_, sob a matrícula \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, e-  
*mail* \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do  
banco \_\_\_\_\_, concordo em participar da Seleção de Monitoria do IFCE na  
condição de monitor e estou ciente das condições abaixo registradas:

1. O monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à bolsa de monitoria.
2. A monitoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação e supervisão do professor orientador.
3. As atividades de monitoria obedecerão ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador aprovado em processo seletivo.
4. O período de vigência da bolsa de monitoria será de \_\_\_\_\_ // a //
5. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de \_\_\_\_\_ horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.
8. O valor da bolsa de monitoria será de **R\$** \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*) mensais, podendo haver desconto proporcional, caso a carga horária estabelecida não seja cumprida nem compensada.
9. O monitor não terá direito ao auxílio-transporte para atuar na monitoria.
10. O monitor não poderá receber outra bolsa concedida pelo IFCE ou de fomento externo.
11. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.
12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante

manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o diretor de Ensino ou gestor máximo de Ensino do *campus* assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do gestor máximo de Ensino no *campus*

Testemunha 1:

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Testemunha 2:

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



EDITAL N° \_\_\_\_\_/20\_ PROCESSO  
 SELETIVO PARA MONITORIA  
 ANEXO VI  
 FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Monitoria: ( ) com bolsa	( ) voluntária	Mês/ano: _____
Monitor: _____		Matrícula: _____
Curso: _____		Componente curricular: _____
Professor orientador: _____		Assinatura do prof. _____

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		RUBRICA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							



EDITAL N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA  
ANEXO VII  
TERMO DE DESLIGAMENTO N° \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_

Senhor Coordenador<sup>1</sup> \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, do *campus* de \_\_\_\_\_, monitor(a) do componente curricular \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do professor orientador \_\_\_\_\_, venho solicitar o meu desligamento da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

Ciente.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

Ao Senhor Chefe do Departamento de Área/Diretoria de Ensino ou Coordenação de Ensino do *campus* para registro e procedimentos cabíveis.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do coordenador de curso

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup>Escrever o nome do Coordenador do curso.



INSTITUTO  
FEDERAL  
Ceará

EDITAL Nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR

Campus de \_\_\_\_\_

Monitoria com bolsa ( )    Monitoria voluntária ( )
Curso: _____ Componente curricular: _____
Professor orientador: _____
Monitor: _____
Período da monitoria: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

<b>Horário das atividades da monitoria</b>					
<b>Turno</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
11h – 12h					
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
17h – 18h					
18h – 19h					
19h – 20h					

20h – 21h					
21h – 22h					
<p><b>OBS.</b> Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND).</li> <li>- Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP).</li> <li>- Elaboração de material didático complementar (ELAB).</li> </ul>					

**1. Atividades desenvolvidas no período de monitoria:**

**2. Você conseguiu desempenhar as atividades da monitoria sem prejudicar suas atividades acadêmicas?**

<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
-------------------------------	--

### 3. Autoavaliação do monitor:

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

### 4. A monitoria contribuiu para sua formação pessoal? Comente os pontos positivos de sua experiência como monitor:

**5. Sobre a orientação recebida pelo professor marque um “X” na opção**

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Adequada às necessidades	<input type="checkbox"/> Não houve
------------------------------------	-------------------------------------	---	------------------------------------

**6. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:**

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do monitor



## 2. Avaliação do monitor:

<b>Fatores</b>	<b>Excelente</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Fraco</b>
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

## 3. Resultados da atuação do monitor com relação ao funcionamento da disciplina/unidade curricular e ao aproveitamento dos alunos:

--

## 4. Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do monitor:

--

**5. Avaliação final do monitor:**

**6. Recomenda o monitor para atuar novamente?**

Sim (  ) Não (  )

**Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.**

**7. Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:**

[Município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do professor orientador

[Município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo do coordenador de curso

**Orgão solicitante:** Campus Acaraú

**Data de geração:** 10/12/2019

**Campus Acaraú**

PCDP 002232/19

**Nome do Proposto:** MARIA RENATA SILVEIRA

**CPF do Proposto:** 042.868.593-55

**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Participação no curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, ministrado pela ENAP.

Acaraú (21/10/2019)	→	Fortaleza (22/10/2019)
Fortaleza (22/10/2019)	→	Acaraú (22/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		276,96

PCDP 002233/19

**Nome do Proposto:** RAIMUNDO EDSON BARROS SOUSA

**CPF do Proposto:** 044.521.963-73

**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Participação no curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, ministrado pela ENAP.

Acaraú (21/10/2019)	→	Fortaleza (22/10/2019)
Fortaleza (22/10/2019)	→	Acaraú (22/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		276,96

PCDP 002272/19

**Nome do Proposto:** RENATO FERNANDES JUSTINO

**CPF do Proposto:** 908.261.163-53

**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Participação no Curso de dispensa e inexigibilidade de licitação, ministrado pela Enap.

Acaraú (21/10/2019)	→	Fortaleza (22/10/2019)
Fortaleza (22/10/2019)	→	Acaraú (22/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		276,96

PCDP 002378/19

**Nome do Proposto:** RAIMUNDO EDSON BARROS SOUSA

**CPF do Proposto:** 044.521.963-73

**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Participação no curso Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a IN 05/2017, ministrado pela ENAP.

Acaraú (29/10/2019)	→	Fortaleza (31/10/2019)
Fortaleza (31/10/2019)	→	Acaraú (31/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		468,54

PCDP 002380/19

**Nome do Proposto:** MARIANA DA SILVA GOMES

**CPF do Proposto:** 037.381.523-93

**Cargo ou Função:** CONTADOR

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Curso In Company de Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público.

Acará (04/11/2019)	→	Fortaleza (06/11/2019)
Fortaleza (06/11/2019)	→	Acará (06/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		563,54

PCDP 002389/19

**Nome do Proposto:** MARCILIA MARIA SOARES BARBOSA MACEDO  
**CPF do Proposto:** 679.776.933-72 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação do XVII Encontro Pedagógico do IFCE/campus Acará

Caucaia (29/10/2019)	→	Acará (29/10/2019)
Acará (29/10/2019)	→	Caucaia (29/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

PCDP 002391/19

**Nome do Proposto:** FELIPE GOMES PINHEIRO  
**CPF do Proposto:** 980.567.193-34 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Curso In Company de Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público.

Acará (04/11/2019)	→	Fortaleza (06/11/2019)
Fortaleza (06/11/2019)	→	Acará (06/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		563,54